PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ



CEP 36.790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

$= \underline{\text{LEI NO} 1013} =$

DÁ DENOMINAÇÃO AO NOVO MATADOURO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ -MG, por seus representantes DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o novo MATADOURO MUNICIPAL, sito na saí-da para Muriaé, à margem do Rio Fubá nesta cidade, desde a sua 'inauguração denominado MATADOURO MUNICIPAL "SEBASTIÃO FERNANDES".

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta LEI couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraí(MG), 13 de outubro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAI

João Antonio Bilheiro Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro Reg. de Lolis d'03 às fls. % e V

Miraí, 13 1 Outubrol 1994